



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : J NALLI EIRELI  
CNPJ/CPF : 13.847.753/0001-89  
Empreendimento : J NALLI EIRELI  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Pau D'alho número/km S/N Bairro Penha do Norte Cep 35241-000  
Conselheiro Pena - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Conselheiro Pena (LAT) -18.9853, (LONG) -41.3115  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 2  
Modalidade de licenciamento : LAS RAS  
Processo Administrativo Licenciamento : 2970/2022

### Motivo da decisão:

Processo de licenciamento indeferido devido a não apresentação prévia de documentos de autorização para intervenção, e, apesar do atendimento das informações nos prazos solicitados, estas se encontram insatisfatórias para a efetiva viabilidade ambiental do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 17/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 17/03/2023 11:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.